



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA N. 271/2026

SEI: 0018843-92.2026.6.13.8000

SEI relacionado: 0002220-84.2025.6.13.8000

Assunto: Aquisição de plataforma niveladora de doca (com instalação) cuja aquisição foi frustrada na modalidade Pregão Eletrônico

À Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL,

1. Trata-se de demanda da Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE, com vistas a aquisição de plataforma niveladora de doca (com instalação) cujo fornecimento foi frustrado no **Pregão Eletrônico n.º 35/2026** (doc. 7858304).

2. Vieram, então, os autos a esta Seção, conforme despacho de doc. 7868512, para proposição de despesa, na modalidade de dispensa de licitação, sem disputa, devendo ser assegurada a manutenção de todas as condições previamente estabelecidas, inclusive quanto ao preço estimado no documento 7868466. Assim, o valor máximo a ser proposto para as 2 unidades deverá ser de R\$ 35.775,00 incluindo as despesas com instalação, inclusive caminhão munck (se necessário).

3. Assim, inicialmente, valendo-nos, das propostas oriundas de consultas diretas obtidas nas pesquisas de preços constantes da Estimativa n. 94 doc. 7868466, mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas no edital, também consultamos os fornecedores diretos, conforme documento 7876601.

4. Considerando as propostas obtidas à época da estimativa e a ampliação da consulta aos fornecedores diretos, obtivemos as propostas na tabela abaixo:

ITEM	QTE	Rayflex Doc 7547589	Saur Doc 7871823	Marksell Doc 7547603	*Teckmax Doc 7547607	Cargoflex Doc 7547608	7900676	7901071
		Demais	Demais	Demais	EPP	ME	EPP	Demais
ITEM 2	2	R\$ 30.559,00	R\$ 19.095,00	R\$ 13.275,36	R\$ 6.950,00	R\$ 17.887,50	R\$ 17.108,21	R\$ 12.748,00
Total		R\$ 61.118,00	R\$ 38.190,00	R\$ 26.550,72	R\$ 13.900,00	R\$ 35.775,00	R\$ 34.216,42	R\$ 25.496,00

5. A proposta da empresa Teckmax foi desconsiderada, conforme documento 7560983. As propostas das empresas Rayflex e Saur foram desconsideradas, uma vez que estão acima do valor estimado.

6. As empresas Marksell e Cargoflex apresentaram irregularidades nas certidões da Receita Federal e do FGTS, conforme documentos 7868559 e 7868595.

7. Propomos a despesa no valor total de **R\$ 25.496,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, a favor da empresa **METARO SISTEMAS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA, CNPJ 12.987.035/0001-45**, situada na Rua Rubens Derks 132 Pavilhao, Industrial, Erechim - RS CEP: 99706-300 TELEFONE: (54) 99457-5660 E-MAIL: vendas8@metaro.com.br - Conta Corrente 52698-3, Agência 3067, Banco Sicoob, doc. 7905455, como segue:

Plataforma Niveladora de Doca Manual Frontal com instalação

Tipo: manual frontal

Acionamento mecânico (mola a gás ou hidráulico manual)

Instalação frontal na doca com inclinação mínima de 30cm para baixo

Largura: 2000mm (aceitável variação de 100mm para mais ou para menos)
Comprimento: 2000mm (aceitável variação de 100mm para mais ou para menos)
Capacidade de carga mínima: 2000 Kg
Tipo de Instalação: fixado em doca de concreto por meio de sistema de parafusos com bucha de aço (tipo parabolt) ou similar que garanta a fixação segura
Garantia mínima: 01 ano
Incluso todas despesas com instalação, inclusive caminhão munck (se necessário)

Valor unitário: R\$12.748,00

Quantidade: 2 unidades

VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$25.496,00

Local de Entrega: A empresa contratada deverá entregar e instalar os bens solicitados na Seção de Controle de Material Permanente – SEMPE, localizada na BR 040 – 2,5km – Rua Flor de Trigo, 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia – Belo Horizonte (MG) – CEP: 30.865-330.

Horário para entrega: de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Ligar com antecedência mínima de 48h para (31) 3307- 1820/1821 ou enviar e-mail para sempe@tre-mg.jus.br para agendar a entrega.

Prazo para entrega e instalação: 40 (quarenta) dias úteis a contar do início da vigência de cada termo de contrato ou, caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa Contratada.

Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

A empresa confirmou ter ciência e concordar com o Termo de Referência, conforme documento 7905455.

8. A proposta da empresa METARO SISTEMAS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA foi aprovada pela SEMPE, conforme documento 7901795.

9. O porte da empresa METARO SISTEMAS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA foi consultado no cadastro da Receita Federal do Brasil, conforme consulta ao link de emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral. ^[1]

10. A empresa METARO SISTEMAS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA não é optantes pelo SIMPLES NACIONAL, doc.7901251.

11. A empresa METARO SISTEMAS PARA MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA é cadastrada no SICAF, encontra-se com a situação fiscal e trabalhista regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, bem como cientes de que deverão estar com as documentações em dia até a data do pagamento.

12. Conforme doc. 7905455, a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005 e também os documentos 7912192 exigidos no edital para a Qualificação Econômico-financeira da contratada.

13. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, III, "a", da Lei n.º 14.133/21. Conforme tratativas entre SGA e SOF, foi promovida a prévia publicação da contratação no PNCP a fim de possibilitar a edição da minuta de empenho no COMPRAS.GOV.

14. Conforme Pareceres da AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2026.

Viviane Henrique Peles de Sousa

Analista Judiciário

Guilherme Cirino de Brito

Revisão

Adriana Maria Rennó Sommer de Faria

Chefe da Seção de Compras

[1] http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, **Chefe de Seção**, em 09/10/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7912202** e o código CRC **4C620C04**.

0018843-92.2026.6.13.8000

7912202v1